

L E I N° 32/73

SUMULA: Autoriza a compra de um equipamento radiotelegráfico, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente

L E I

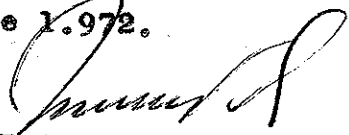
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um equipamento radiotelegráfico e doá-lo ao Serviço Postal e Radiocomunicação, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

§ Único - A doação que trata este artigo, será feita de forma a não permitir a retirada do equipamento deste Município sob qualquer pretexto ou alegado, cumpridas as normas legais vigentes.

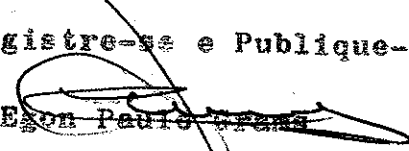
Art. 2º - Para atendimento das despesas com o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir, anulando parcialmente, a verba 4.1.1.1-08 - Início Obras Prédio da Prefeitura a importância de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros) para a verba, ora criada dentro do programa Comunicação com o seguinte Código 4.1.4.0-47 - Material Permanente a importância de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro de 1.972.


Emilio S. Weber
Prefeito Nomeado

Registre-se e Publique-se


Egon Paulo Gross
Secretaria